



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LEI Nº 1.612/2015

**SÚMULA:Altera o §2º do art. 7º
da Lei nº 1.589/2014.**

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 7º da Lei nº 1.589/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.7º.....

§ 2º - Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem avaliação insatisfatória, condicionando-as à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste de Resultados nos termos da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011 e do Manual Instrutivo PMAQ/AB, ficando os valores destinados à qualificação das equipes com o objetivo de melhoria do atendimento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 09 de junho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará